



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1077, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO.


A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

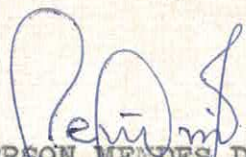
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a criar no quadro de funcionários municipais, o cargo de Secretária da Câmara Municipal de Matipó, com vencimentos mensais de Cr\$600.000, (Seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação devidamente comprovado ou da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 18 de novembro de 1985.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Orçamentos:

José Vianna, Pereira - Aprovado
Abelino Toledo - Aprovado
Mathew Medeiros - Aprovado